

Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CCMG

DELIBERAÇÃO TOMADA NA REUNIÃO DO CONSELHO PLENO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2011, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

Presidência: Mauro Heleno Galvão

CONSELHEIROS: Luciana Mundim de Mattos Paixão, Fernando Luiz Saldanha, Luiz Fernando Castro Trópia, Maria de Lourdes Medeiros, Antônio César Ribeiro, Raimundo Francisco da Silva, Sauro Henrique de Almeida, Danilo Vilela Prado, André Barros de Moura, Marco Túlio da Silva, Carlos Alberto Moreira Alves.

DELIBERAÇÃO 01/11

ASSUNTO:

Define a forma de distribuição do Recurso Inominado nas situações que especifica.

DELIBERAÇÃO:

À unanimidade, deliberou o Conselho Pleno aprovar a presente deliberação que trata da distribuição do Recurso Inominado:

considerando que é de competência comum das Câmaras decidir sobre a liquidação de suas decisões, nos termos do disposto no art. 18, inciso VI do Regimento Interno;

considerando que a interposição de recursos inominados pode ocorrer após a decisão da Câmara Especial que não conheceu do recurso de revisão ou, ainda que o tenha admitido, não apreciou a matéria objeto da liquidação;

considerando que no julgamento da liquidação discutir-se-á penas a forma de apuração do débito de acordo com a decisão que julgou o feito, conforme prescrito no art. 56, § 4º do Regimento Interno;

considerando que a Câmara que proferiu a decisão a ser liquidada é quem melhor pode dirimir as dúvidas quanto ao objeto do Recurso Inominado;

Art. 1º Compete à Câmara de Julgamento julgar o recurso inominado:

I - no caso de não conhecimento do recurso de revisão;

II - na hipótese em que a matéria objeto da liquidação contestada não tenha sido apreciada pela Câmara Especial.

Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais - AV. João Pinheiro nº. 581 - Funcionários - Cep. 30.130.180 - Belo Horizonte - Minas Gerais